

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Bom Sucesso – Bom Sucesso - Pr

Política de Investimentos
2015

1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso – Pr., por meio de seu Comitê de Investimentos, nomeado pela portaria nº 314/2012. Em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor, definidas Pelo Conselho Monetário Nacional na Resolução 3.922/2010 de 25 de novembro de 2010, apresenta a política de investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência do Município de Bom Sucesso – Estado do Paraná para o ano de 2015, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 04 de março de 2015.

2. OBJETIVOS

A política de Investimentos possui o objetivo de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Bom Sucesso, levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas da Instituição, como também os limites de risco a que serão expostos o conjunto de investimentos. Tratará, também, da busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (Renda fixa) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc., como vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos.

3. Estrutura Organizacional para tomada de decisões de investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimentos.

- 3.1. – Conselho Administrativo;
- 3.2. - Diretoria Executiva;
- 3.3. - Conselho Fiscal;
- 3.4.- Comitê Investimentos.

3.1. Conselho Administrativo

É o responsável pela aprovação da Política de Investimentos do RPPS e das revisões que poderão acontecer no decorrer do ano de 2015.

3.2. Diretoria Executiva

Possui Funções referentes à coordenação, liderança e articulação ampla das atribuições inerentes ao controle do Patrimônio e dos investimentos o RPPS.

Além de ser responsável pelas autorizações legais, cabe à diretoria Executiva tomar as decisões de implementações e de ajustes estabelecidas na Política de Investimentos para o exercício de 2015.

3.3. Conselho Fiscal

Ao Conselho Fiscal cabe o Acompanhamento e o controle da movimentação financeira e tomar decisões sobre resgate e aplicações dos recursos previdenciários, após aprovação da diretoria administrativa.

3.4. Comitê de Investimentos

Ao Comitê de Investimentos cabe assessorar a Diretora Presidente do RPPS na elaboração da proposta de Política de Investimentos e nas definições de aplicações

dos recursos financeiros, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

4. EQUILÍBRIO ATUARIAL

O Retorno mínimo esperado pela aplicação dos Recursos do RPPS para o exercício de 2015, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6% (Seis por cento) acrescido da variação do IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5. MODELO DE GESTÃO

Para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS do Município de Bom Sucesso, será adotada a gestão própria, devendo os responsáveis pela gestão dos recursos comprovar aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme dispõe o artigo 2º. Da portaria 155/2008 do Conselho Monetário Nacional.

6. DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

A política de investimento dos recursos financeiros do RPPS será divulgada através da rede mundial de computadores no endereço eletrônico pmbomsucesso.pr.gov.br (site oficial do município).

7. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES:

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº 3.922/2010, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- 1) Trimestralmente, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bom Sucesso, com o apoio do comitê de investimentos, elaborará relatórios trimestrais detalhados sobre rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- 2) Semestralmente, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bom Sucesso – através do Comitê de Investimentos avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados, tomando as decisões de manter ou desinvestir os recursos e alocar para outro(s) fundo(s) de investimentos, sempre dentro do enquadramento desta política anual de investimentos.

8. ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. Seguintos de Aplicação:

A alocação de recursos da Entidade obedecerá às determinações emanadas da Resolução 3.922/10, definidas abaixo:

- 1) Seguimento de Renda Fixa

7.2. Objetivos da Alocação dos Recursos:

O principal objetivo da alocação de recursos pelo segmento acima mencionado é o de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerando aspectos como a maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

7.3. Faixas de Alocação de Recursos:

7.3.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimentos ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº 3.922/10, a saber:

Renda Fixa	Limite Máximo de Alocação de Recursos (Res. 3.922/10)	Limite Máximo por Fundo de Investimento	Limite de Alocação de recursos do RPPS
FI/FIC exclusivamente em Títulos Públicos Federais (IMA ou Idka.)	100%	100%	100
Operações Compromissadas TPF	15%	0%	0%
FI/FIC de Renda Fixa ou referenciado (IMA ou Idka)	80%	0	0%
FI/FIC de Renda Fixa ou REF qualquer (com exceção de crédito privado)	30%	20%	0%
Poupança	20%	0%	0%
FI Direitos Creditórios Condomínio Aberto	15%	0%	0%
FI Direitos Creditórios Condomínio Fechado		0%	0%

7.4. INFORMAÇÕES UTILIZADAS NA GESTÃO DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, as estratégias de gestão de alocação dos Recursos levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamentos das taxas de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa;
- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo; e
- e) Níveis de exposição dos ativos

8. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (critérios para a seleção dos investimentos)

As Diretrizes de alocação dos recursos pelos segmentos de Renda Fixa serão definidas pelo Comitê de Investimentos do RPPS do Município de Bom Sucesso.

Todavia, alguns pontos básicos, para o segmento, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Sucesso serão aplicados com estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada

pelo Conselho Monetário Nacional através de Fundos de Investimentos Financeiros.

- b) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez.
- c) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada seguimento com seu respectivo benchmark.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

Além disso, a política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo Conselho Administrativo do RPPS do Município de Bom Sucesso, antes de sua implementação efetiva.

Bom Sucesso, 11 de Maio de 2015

Observação: Aprovada pelo Conselho Administrativo, Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal conforme ata nº 01/2015 da Diretoria Administrativa datada de 04/05/2015.

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE: Carlos Roberto Souza

VICE-PRESIDENTE: Jefferson Henrique da Silva

SECRETÁRIO DE ADMIN. E FINANÇAS: Mauricio Aparecido de Castro Junior

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO ATUÁRIAL: Ana Luiza de Carvalho

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Titular: Olindina Felipe Cerqueira Verneck

CONSELHO FISCAL

Titular: Geraldo de Lacerda de Lima

Titular: Fernanda Faustino dos Santos Tiene

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Bruno Gustavo Pereira Bastos- PRESIDENTE

Mauricio Aparecido de Castro Junior

Pedro José Lopes